



## COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

CNPJ 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Março de 2022

**Data, Hora e Local:** Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em vista da presença dos acionistas representando totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aumento de capital da Companhia, no valor total de R\$1.000,00 (mil reais), mediante emissão de 94.400 ações preferenciais Classe A e 23.600 ações preferenciais Classe C, totalizando 118.000 ações, a serem integralmente subscritas e integralizadas pelo acionista Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; (ii) aquisição pela Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, das 94.400 ações preferenciais Classe A e 23.600 ações preferenciais Classe C, totalizando 118.000 ações, emitidas no âmbito do aumento de capital referido no item (i) acima, pelo valor total de R\$1.000,00 (mil reais), à conta de lucros acumulados; (iii) alteração das características das ações preferenciais, constituição de capital autorizado da Companhia até o limite de 771.270 ações preferenciais Classe A e/ou C e fixação das demais regras e competências do Conselho de Administração para deliberar dentro do referido limite, com a alteração dos parágrafos do Artigo 5º do Estatuto Social para tais fins; (iv) alteração do Artigo 7 do Estatuto Social; (v) alteração do Artigo 11 do Estatuto Social; (vi) alteração do Artigo 17 do Estatuto Social; (vii) consolidação do Estatuto Social; (viii) análise, discussão e aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Opção"); e (ix) análise, discussão e aprovação do Plano de Concessão de Ações Restritas ("Plano de Concessão de Ações Restritas"). **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia, os acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais Classe B representando 100% do capital social votante tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade, sem qualquer ressalva: (i) Autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, em R\$1.000,00 (mil reais), passando dos atuais R\$103.246.000,00 (cento e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$103.246.000,00 (cento e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), mediante a emissão de 94.400 (noventa e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais Classe A e 23.600 (vinte e três mil e seiscentas) ações preferenciais Classe C, totalizando 118.000 ações ("Novas Ações"), pelo preço de emissão total de R\$ 1.000,00 (mil reais), fixado com base no art. 170, §1º da LSA. A totalidade das Novas Ações foi subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, neste ato, pelo acionista Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob nº 13.368.108/0001-83, neste ato representado por sua Gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.601, conjuntos 41/42, Jardim Paulistano, CEP 01452-924, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.937/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.224.882.413, devidamente credenciada na CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("FIP Faro"), conforme assinatura do responsável Boletim de Subscrição que ficará arquivado na sede da Companhia (**Anexo I**), com a anuência dos demais acionistas da Companhia que, neste ato, renunciaram aos respectivos direitos de preferência para subscrição de referido aumento de capital. Em função do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$103.246.000,00, dividido em 28.871.000 ações, sendo 21.507.204 ações ordinárias, 1.589.596 ações preferencias Classe A, 5.376.801 ações preferencias Classe B e 397.399 ações preferencias Classe C, todas nominativas e sem valor nominal." (iii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, das Novas Ações, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, pelo valor total de R\$1.000,00 (mil reais), à conta dos lucros acumulados refletidos no balanço da Companhia de 31/12/2021. As ações em tesouraria poderão ser utilizadas para atender ao eventual exercício de opções no âmbito dos planos de opções de compra de ações e/ou concessões no âmbito de planos de concessão de ações restritas que a assembleia geral venha a aprovar. (iv) Aprovar a (a) alteração das características das ações preferenciais de emissão da Companhia; e (b) constituição de capital autorizado da Companhia, permitindo o aumento do seu capital social, independentemente de alterações estatutárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 771.270 (setecentas e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações, bem como fixar as e demais regras e competências do Conselho de Administração para deliberar dentro do referido limite, passando os parágrafos do Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - (...) §1º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do livro de "Transferência de Ações Nominativas". §2º - As ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe C não terão direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sendo-lhes assegurada a prioridade no reembolso do capital da Companhia, sem prêmio. §3º - As ações preferenciais Classe B e C farão jus ao recebimento de dividendo fixo, para a totalidade das ações preferenciais Classe B somada à totalidade das ações preferenciais Classe C, equivalente ao percentual de 86,25% do montante total de lucro líquido declarados para distribuição pela Companhia como dividendos aos acionistas. Cada ação preferencial Classe B e cada ação preferencial Classe C deverá fazer jus ao mesmo montante de dividendos por ação. §4º - As ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A farão jus à parcela remanescente do total do lucro líquido declarado para distribuição pela Companhia como dividendos aos acionistas. Cada ação ordinária e cada ação preferencial Classe A deverá fazer jus ao mesmo montante de dividendos por ação. §5º - Conforme admitido nos termos do artigo 36 da Lei 6.404/76, as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe C somente poderão ser negociadas por seus acionistas em lotes de 10 ações, sempre respeitada a proporção de 2 ações preferenciais Classe C para cada 8 ações preferenciais Classe A. §6º - O Conselho de Administração poderá, dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra e/ou subscrição de ações a administradores e empregados da Companhia ou de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou às suas Controladas, nos termos dos planos de incentivos em ações (ou lastreados em ações) aprovados em Assembleia Geral. Não haverá direito de preferência aos acionistas na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei 6.404/76. §7º - Exclusivamente para fins e no âmbito dos programas de incentivo mencionados no §6º acima, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de alterações estatutárias, até o limite de 771.270 (setecentas e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações preferenciais Classe A e/ou C, sem guardar proporção com as demais espécie e/ou classes de ações, observada a cada emissão apenas a proporção entre ações Classe A e C indicada no §5º acima. O Conselho de Administração deliberará sobre as condições de integralização e o preço de emissão das ações a serem emitidas, sempre observadas as condições dos respectivos planos." (v) Alterar o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral (ou do Conselho de Administração exclusivamente na hipótese prevista no item (m) do Artigo 17 deste Estatuto), poderá adquirir as próprias ações para cancelamento ou permanência em tesouraria (e posterior alienação ou cancelamento), até o montante do saldo de lucros e/ou de reservas, exceto a legal, observada a legislação em vigor." (vi) Alterar o Artigo 11 do Estatuto Social para inclusão de novo item (xviii) no rol de matérias sujeitas a deliberação da Assembleia Geral, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. 11 - (...) (xviii) aprovar planos de incentivo em ações (ou lastreados em ações) aos seus administradores e empregados, bem como aos de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou às suas Controladas; (...) (vii) Alterar o Artigo 17 do Estatuto Social para inclusão de novos itens (l) e (m) no rol de matérias de competência do Conselho de Administração, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. 17 - (...) (l) outorgar opção de compra de ações e/ou conceder ações restritas a administradores e empregados da Companhia ou de suas Controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou às suas Controladas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (m) aprovar a outorga e/ou o exercício, pela Companhia, de opções de compra e/ou venda de ações de sua própria emissão no âmbito de planos de incentivo em ações (ou lastreados em ações) aprovados pela Assembleia Geral; (...) (viii) Em vista das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do **Anexo II**, que fica arquivado na sede da Companhia; (ix) aprovar o Plano de Opção e o Plano de Concessão de Ações Restritas, nos termos dos instrumentos que, rubricados pela Mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia e que têm como objetivo estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, permitindo a determinados administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia adquirir, no caso do Plano de Opção, e receber, no caso do Plano de Concessão de Ações Restritas, ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe C, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, sempre em lotes de 10 ações e observado no disposto no §5º do Artigo 5º do Estatuto Social, incentivando, dessa forma, um maior alinhamento de interesses entre os administradores, empregados e prestadores de serviços e a Companhia. Fica consignado que a outorga referente ao Plano de Opção e ao Plano de Concessão de Ações Restritas deve respeitar o limite de 889.270 de ações, sendo 711.416 ações preferenciais Classe A e 177.854 ações preferenciais Classe C. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Assinatura: Mesa:** Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **Acionistas:** Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa; Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Anderson Oba; Breno Gurgel do Amaral Jovino Marques; Danilo Correa de Oliveira; Elias da Silva Assafrão; Felipe Fornazari Subtil; Fernando Antonio Cardoso Ferreira; Marcos Roberto Bontempo; Marcos de Barros Cruz; Marcos Romanoski; Maurício Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão; Pedro Henrique Junqueira Torsonne; Renata Maria Serra Volpini; Rodrigo Abib Arantes e Rosan dos Santos Coutinho. A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. Mesa: Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **JUCESP** nº 257.813/22-6 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação de Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>